

LEI Nº 5.674, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A INCLUIR
PROGRAMA NA LEI Nº 5.658 DE
26/12/2012 - LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS (LDO) - PARA O
EXERCÍCIO DE 2013.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Programa na Lei nº 5.658, de 26 de dezembro de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2013, no item:

Programa: Economia Popular e Solidária.

Objetivo: Fortalecer, fomentar a criação de cooperativas, associações, micro empresas formais e informais baseados nos princípios da economia solidária, realização de seminários que debata o tema da ECOSOL, criação de espaços de qualificação profissional e comercialização através do Centro Público de Economia Solidária e um telecentro de inclusão digital, fomentar feiras no Município para comercialização e qualificação e participação dos empreendimentos em feiras, encontros e seminários em outras regiões do Estado com objetivo de comercialização, qualificação e troca de experiências com outros empreendimentos do RS.

Ação: Aquisição de equipamentos, tecnologia, matéria prima, material de consumo, reformas e disponibilização de crédito, este último de parcerias, as cooperativas, associações, micro empresas formais e informais baseados nos princípios da Economia Solidária.

Valor: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)

Fonte: 1278 – Incentivo à Cadeia Binacional do PET.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 14 de março de 2013.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal